

---

**PORTARIA CIM POLO SUL Nº 08 R, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a informação das atividades da Sede do CIM POLO SUL em Mimoso do Sul e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público o Estatuto do CIM POLO SUL/ES.

Considerando o Decreto nº 501-S, de 23 de março de 2024, do governo do Estado do Espírito Santo, que declara Situação de Emergência, na área dos Municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, afetados por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

Considerando a ocorrência das fortes chuvas que afetou drasticamente o município de Mimoso do Sul, dentre as quais há registro de inundações, deslizamentos, escorregamentos, danos materiais, prejuízos públicos com obstrução de estradas, pontes e bueiros, dificultando o tráfego de veículos e pessoas, problemas para o abastecimento de água potável e distribuição de energia elétrica, considerável número de desabrigados e desalojados, além de óbitos e desaparecidos;

Considerando que o Consórcio Público da Região Polo Sul, possui sua sede administrativa à rua Maria Josefina de Rezende, S/N, bairro Serra em Mimoso do Sul, e que a enchente encobriu todo o primeiro piso do imóvel sede do CIM POLO SUL, no qual encontra-se instalada a área administrativa deste consórcio público, arrastando moveis, equipamentos, processos administrativos, documentos processuais existentes nos armários, dentre outros tantos, e aqueles que ficaram estão debaixo da lama deixada pela inundação do imóvel;

Considerando que todos os computadores do primeiro piso da sede administrativa foram atingidos pela enchente, com perda das informações e documentos que não estavam em sistemas com *back-up* em nuvem, e que, diante da situação da do imóvel torna-se impossível o retorno ao funcionamento da sede administrativa do CIM POLO SUL de forma presencial no primeiro piso do imóvel sede deste consórcio público;

**Resolve,**

---

**Art. 1º** - Visando minimizar o prejuízo às atividades do CIM POLO SUL, em atendimento ao conjunto de municípios consorciados e o atendimento à população que tanto necessita da prestação dos serviços de saúde, atualmente contratados por este consórcio público.

**§1º** – Os empregados públicos lotados na sede administrativa do CIM POLO SUL, em Mimoso do Sul, exercerão suas atividades no segundo piso da sede do consórcio CIM POLO SUL, situada na Rua Maria Josefina de Rezende, S/N, Bairro Serra, Mimoso do Sul/ES - CEP: 29.400-000 e, de forma complementar, na sede da Saúde Fácil, situada sede na Rua Agenor Luís Thomé, s/n, Centro, Guaçuí/ES – CEP: 29.560-000, até que se restabeleça o primeiro piso da sede administrativa do CIM POLO SUL.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os efeitos da PORTARIA CIM POLO SUL Nº 06 R, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Mimoso do Sul - ES, 02 de abril de 2024.

**Sérgio Farias Fonseca**  
Presidente do CIM POLO SUL